



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1963

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1963

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.835, DE 10 DE JULHO DE 2025 =

“Dispõe sobre alteração de dispositivo do decreto 6.829 de 4 de julho de 2025, que Regulamenta a concessão de adiantamentos no Poder Executivo Municipal de Morro Agudo”.

LEANDO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do §1º artigo 4º do Decreto nº 6.829/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As despesas com alimentação descritas nos incisos I e II do art. 4, somente serão aceitas se o servidor comprovar, no mínimo, 2,5 horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.”

Art. 2º A redação do anexo I do Decreto nº 6.829/2025 passa a vigorar conforme a redação do anexo I deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE JULHO DE 2025.

LEANDO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1963

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I

QUANTIDADES DE REFEIÇÕES POR PERÍODO DE DESLOCAMENTO, DE
ACORDO COM O ART. 4º DO DECRETO Nº 6.829/2025

DURAÇÃO	PERCENTUAL	ESPECIFICAÇÃO
De 2,5 a 6 horas	1 valor base	- Sendo 1 café/lanche;
De 6 a 8 horas	2 Valores Base	- Sendo: 1 refeição e 1 café/lanche;
De 8 a 16 horas	3 Valores Base	- Sendo: 2 refeições e 1 café/lanche;
De 16 a 24 horas	4 Valores Base	- Sendo: 2 refeições e 2 cafés/lanches;

Obs: Os dias serão contados individualmente, ou seja, acima de 24 horas, utilizar-se-á a mesma tabela a cada novo intervalo.